

## ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA

### PARECER Nº 076/2005

#### Ao Projeto de Lei nº 071/2005

*“Torna obrigatório o fornecimento, quando da realização de velórios e sepultamentos, de cadeiras de rodas para utilização por deficientes físicos, idosos e pessoas com dificuldades de locomoção por parte das empresas permissionárias dos serviços funerários no Município de Paraguaçu Paulista”.*

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Vereador Siney Antonio Salomão, torna obrigatório o fornecimento, quando da realização de velórios e sepultamentos, de cadeiras de rodas para utilização por deficientes físicos, idosos e pessoas com dificuldades de locomoção por parte das empresas permissionárias dos serviços funerários no Município de Paraguaçu Paulista.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 200, inc. I do Regimento Interno e dentro da constitucionalidade (art. 30, inc. I da Constituição Federal).

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais do presente Projeto de Lei, apresentamos nosso **parecer favorável** a regular apreciação do mesmo pelo Egrégio Plenário.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 21 de Setembro de 2005